



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presidente Kennedy, 88 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.613.394/0001-16

LEI N.º:125/2002

“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 039/97 – Código Tributário do Município de Franciscópolis, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Franciscópolis, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º: O Anexo II, item IV – Taxa de Licença pela Ocupação de Terrenos ou vias e Logradouros Públicos, constante da Lei Municipal n.º 039/97, relativo ao Código Tributário do Município de Franciscópolis, passa a vigorar conforme o Anexo Único da presente Lei.

Art. 2.º: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições não contrariadas pela presente Lei.

Art. 3.º: Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Franciscópolis, 08 de fevereiro de 2002.


ANTONIO CALDEIRA
Prefeito Municipal

FRANCISCÓPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presidente Kennedy, 88 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.613.394/0001-16

ANEXO I

IV – TAXA DE LICENÇAS PELA OCUPAÇÃO DE TERRENOS OU VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

9.1 – FEIRANTES

9.1.1 – Por dia e por banca 0,05 UFPF

9.2 VEÍCULOS EM UFPF

| | Dia | Mês | Ano |
|-----------------------------|------|------|------|
| 9.2.1 - Carros de passeio | 0,50 | 1,00 | 3,00 |
| 9.2.2 - Caminhões e ônibus | 1,00 | 1,50 | 4,00 |
| 9.2.3 - Utilitários | 1,50 | 2,00 | 5,00 |
| 9.2.4 - Reboques (Trailers) | 2,00 | 2,50 | 7,00 |

9.3 - Barraquinhas, Quiosques e Trailers e Outros

| | |
|-----------------------|-----------|
| 9.3.1 - Por dia | 1,00 UFPF |
| 9.3.2 - Por mês | 2,00 UFPF |
| 9.3.3 - Por ano | 5,00 UFPF |

9.4 - Demais pessoas que ocupam áreas em terrenos ou vias e Logradouros Públicos

| | |
|-----------------------|-----------|
| 9.4.1 - Por dia | 2,00 UFPF |
| 9.4.2 - Por mês | 3,00 UFPF |
| 9.4.3 - Por ano | 5,00 UFPF |

Almeida